



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 067/2023**  
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o município de **GUIRATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, sediado na ROTARY INTERNACIONAL, nº 944, STA. MARIA BERTILA em GUIRATINGA - MT, CEP: 78.760-000, representado pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PANIFICADORA SHALON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 24.121.856/0001-83, sediada na AVENIDA PARANA, Bairro SANTA MARIA BERTILA, em GUIRATINGA - MT, CEP: 78.760-000, email: [sabinocruzalmeida@gmail.com](mailto:sabinocruzalmeida@gmail.com), telefone (66) 3431-1441, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **ROZANA DOURADO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº 568.889.291-91, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2023** e neste Contrato Administrativo, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2023, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un.	Valor Total
2	7545	SALGADOS - CENTO	181	CENTOS	94,00	<b>17.014,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 17.014,00 (DEZESSETE MIL E CATORZE REAIS).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** O presente Contrato será celebrado pelo período de **12 (doze) meses a partir do dia 03-12-2024 até 02-12-2025**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.3.** Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, a **CONTRATADO** receberá a quantia total de **R\$ 17.014,00 (DEZESSETE MIL E CATORZE REAIS)**, cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*Rozana*

*Waldecy*

*Im*  
*de*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

4.1. O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – Do Objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA – Lei Orçamentaria Anual do Município de Guiratinga-2024, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**Unidade Orçamentaria: 14.00.2 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Funcional Programática: 08.244.0054-1.113**

**Elemento da Despesa: 339030**

**Fonte : 1500 - Ficha 0641**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS**

7.1. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

8.1. Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Fica designada como agente fiscal da execução do contrato, nomeada através da Portaria nº 087/2021 de 18/01/2021, a servidora **LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF 934.473.451-87, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir ao **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por motivo de força maior.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **CONTRATADO** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

**11.2.**A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

**e)** O **CONTRATADO** não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**f)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**g)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**11.3.**A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

**11.4.**A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

**a)** se o **CONTRATADO** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

**b)** se o **CONTRATADO** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

**c)** se o **CONTRATADO** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.5.**As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**11.6.**A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do **CONTRATADO**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro,

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**11.7.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, salvo se constatado e aceito pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem em comum acordo o Foro da Comarca de Guiratinga-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 05 (cinco) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga, 03 de dezembro de 2024

  
**WALDECIR BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**PANIFICADORA SHALON LTDA**  
**ROZANA DOURADO DE ARAUJO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

  
**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

  
**LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA**  
CPF nº 934.473.451-87



				PLANILHA E NO PROJETO ANEXOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		DIAS, a partir da emissão da ordem de serviço
193/2024	03/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	PANIFICADORA SHALON LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	R\$ 17.014,00 (DEZESSETE MIL E CATÓRZE REAIS).	12 (doze) meses a partir do dia 03-12-2024 até 02-12-2025
194/2024	03/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	PANIFICADORA PAES DO CERRADO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	R\$ 11.625,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).	12 (doze) meses a partir do dia 03-12-2024 até 02-12-2025
195/2024	04/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	BARRACON CONSTRUTORA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDA: AV. ISRAEL ARCOVERDE, RUA DIAMANTINO, RUA TOCANTINS E RUA DEZOITO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT. TRATA-SE DE UMA PARCERIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO COM O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 970/2024 SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), REFERENTE A ESTAS OBRAS, QUE TOTALIZAM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 5.815,18 M², SEGUE EM ANEXO AS PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)	O prazo de vigência 04 DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 03 DE DEZEMBRO DE 2025 O prazo de execução 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a partir da emissão da ordem de serviço
196/2024	05/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MOCHILAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E UNIDADES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT	R\$ 139.200,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).	início em 05-12-2024 e término em 04-12-2025
197/2024	05/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, PERFORMACE E ENTRETENIMENTO INFANTIL, COM ARTISTA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO NATAL DA FAMÍLIA, QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DE 18 DEZEMBRO DE 2024, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 26.550,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)	60 (sessenta) dias

Guiratinga-MT, 09 de dezembro de 2024.

Waldeci Barga Rosa  
Prefeito Municipal